



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 018, de 28 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a concessão da licença-prêmio da servidora DINEYA VIEIRA DOS SANTOS MELO e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição;

CONSIDERANDO o ofício n.º 012/2025 datado de 28 de abril de 2025 da servidora DINEYA VIEIRA DOS SANTOS MELO, Secretária Geral, a qual requer licença-prêmio de 03 (três) meses, no período de 01.05.2025 à 31.07.2025, **período aquisitivo de 29.09.2018 à 29.09.2023**, tendo em vista que a então servidora tirou 02 (**duas**) licença-prêmio no período de **26.12.2006 a 29.09.2013** conforme Ato da Presidência 014/2024 e de **29.09.2013 à 29.09.2018** Ato da Presidência 017/2025. Por fim, solicita que seja transformado 2/3 (dois terços) da licença-prêmio em pecúnia;

O Vereador **CELSO BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal c/c arts.16 e 17 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora DINEYA VIEIRA DOS SANTOS MELO na seguinte forma:

Parágrafo único **Licença-prêmio de 03 (três) meses** a começar no dia **01.05.2025 até 29.07.2025**, nos termos do art. 217 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 116 e seguintes da LC nº 003/01.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

Art. 2º Defiro a conversão de 2/3 (dois terços) da licença-prêmio em pecúnia da seguinte forma: **a servidora irá receber sua licença-prêmio indenizada** nos 20 primeiros dias de cada mês Ex: (01.05.2025 a 20.05.2025) **irá gozar sua licença-prêmio** nos últimos dez dias de cada mês Ex: 21.05.2025 a 20.05.2025, nos termos do art. 217 e 244 da LOM c/c art. 2º, §1º, alínea “b” da Resolução nº 28/2021.

Parágrafo único O valor da conversão de 2/3 (dois terços) será pago mensalmente a servidora, isto é, todo mês da seguinte forma: maio – 20 dias; junho – 20 dias e julho – 20 dias e o os 10 (dez) dias de cada mês da licença gozada receberá remuneração padrão trabalhando sem conversão de espécie alguma.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 28 de abril de 2025.

CELSO BARROS
Presidente da Câmara de
Bom Jesus do Araguaia/MT
BIÊNIO 2025/2026